



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA 2141/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a entidade beneficente Associação Casa Ágape para subvencionar o atendimento na recuperação de pessoas portadoras de dependência química e a sua reinserção social.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito de Piquete, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade beneficente Associação Casa Ágape, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.274/0001-08 com sede no Município de Cruzeiro/SP, na estrada do Batedor, s/nº.

Artigo 2º- Constituirá objeto do termo de Fomento a disponibilização de 05 (cinco) vagas para internação e tratamento de munícipes portadores de dependência química.





PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Parágrafo único- Para atendimento aos munícipes e reserva das vagas para situações de atendimento judicial ou social a Prefeitura Municipal fará o repasse mensal de 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, notadamente a Lei nº 2.095, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Piquete, 19 de setembro de 2022..


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal


ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.